



DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES

## TERMO ADITIVO

Processo nº 50614.001970/2022-04

Unidade Gestora: 393021

1 ° TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 691/2022 DE SERVIÇOS DE **LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO** PARA AS UNIDADES LOCAIS DE CURRAIS NOVOS, MACAÍBA E MOSSORÓ DO DNIT/RN, QUE CELEBRAM ENTRE SI O DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES E A EMPRESA CORESE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA.

O **DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES – DNIT**, ente autárquico federal vinculado ao Ministério dos Transportes, com sede na capital do Distrito Federal – Setor de Autarquias Norte, Núcleo dos Transportes Q-3, B-A, por intermédio de sua SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, com sede na Av. Nevaldo Rocha, 3656, bairro Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59.056-045, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.892.707/0015-06, representada pelo SUPERINTENDENTE REGIONAL, Sr. **GETÚLIO BATISTA DA SILVA NETO**, portador do CPF nº 836.██████████87, e do seu Coordenador de Administração e Finanças, Senhor **LEONARDO FRANCISCO DE LIMA**, portador do CPF nº 062.██████████70, e de outro lado a empresa **CORESE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.704.691/0001-16, sediado(a) na Rua Felício Marconi, 100 - Vale do Arvoredo, Londrina – Paraná, CEP 86047-595, denominada CONTRATADA, neste ato representada pela Sr. **WILSON ROBERTO PEIXOTO JUNIOR**, CPF nº 034.██████████24, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 691/2022, doravante denominado CONTRATO ORIGINAL, que será regido pela [Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993](#), e legislação correlata, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do contrato nº 691/2022 por mais 12 (doze) meses, com vigência de 01/01/2024 até 01/01/2025.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

2.1. O presente instrumento está amparado no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO**

3.1. O valor anual estimado deste Contrato é de **R\$ 185.635,34** (cento e oitenta e cinco mil, seiscentos e trinta e cinco reais e trinta e quatro centavos).

3.2. O valor mensal estimado é de **R\$ 15.469,61** (quinze mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e sessenta e um centavos).

4. **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. A despesa decorrente do presente Termo Aditivo, no valor total estimado de **R\$ 185.635,34** (cento e oitenta e cinco mil, seiscentos e trinta e cinco reais e trinta e quatro centavos), correrá à conta de créditos orçamentários consignados à CONTRATANTE, disponibilizados na UGR 393021 – DNIT/RN; Programa de Trabalho nº 2612221262000001; Natureza de Despesa nº 339037; Projeto/Atividade nº 2000.

4.2. Para atender a despesa prevista no exercício em curso foi emitida a Nota de Empenho nº 2023NE000002, no valor de **R\$ 185.635,33** (cento e oitenta e cinco mil, seiscentos e trinta e cinco reais e trinta e três centavos), sem prejuízo da emissão de reforços ou anulações em razão de disponibilidade orçamentária, alterações no Programa de Trabalho ou em decorrência de novas determinações legais.

4.3. Indicar-se-ão os créditos e empenhos que cobrirão a despesa contratual prevista para este exercício e o subsequente, conforme valor indicado.

## 5. CLÁUSULA QUINTA – DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA

5.1. A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo máximo de 30 (trinta) de dias, conforme o Contrato Original, contados da assinatura do presente Termo Aditivo, garantia correspondente a **5 % (cinco por cento)** do valor total estimado do Contrato, respeitando as modalidades previstas no Edital.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

7.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Francisco de Lima, Coordenador de Administração e Finanças**, em 22/11/2023, às 13:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Wilson Roberto Peixoto Júnior, Usuário Externo**, em 23/11/2023, às 10:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Getulio Batista da Silva Neto, Superintendente Regional no Estado do Rio Grande do Norte**, em 24/11/2023, às 17:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **16260704** e o código CRC **B539E768**.